

Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A Avaliação Curricular (AC) é valorada de acordo numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

d) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

e) A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A ordenação final (OF) dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, efectuada de acordo com uma das seguintes fórmulas, quando aplicável:

$$OF = (40\% PC) + (30\% AP) + (30\% EPS)$$

$$\text{ou}$$

$$OF = (40\% AC) + (30\% EAC) + (30\% EPS)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

16 — A Prova de Conhecimentos (PC) tem carácter teórico, reveste a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação e elementos bibliográficos indicados e com duração 90 minutos, incidindo sobre os conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, sobre as seguintes matérias:

Ministério dos Negócios Estrangeiros — Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro;

Estrutura orgânica, atribuições, competências e missão do Instituto Camões, I. P. — Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho que republica o Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril, Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, Portaria n.º 509/2007, de 30 de Abril, Despacho n.º 2719/2007, de 28 de Novembro e www.instituto-camoes.pt;

Código do Procedimento Administrativo — Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de vinculação, carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

BIBLIOGRAFIA:

— Princípios de aprendizagem com TIC: BALACHEFF, Nicolas, et alii (Ed.): *Technology-Enhanced Learning to Enhance Student Learning*. Berlin, Springer, 2009.

Pedagogia da educação on-line: SILVA, Ricardo Vidigal e SILVA, Anabela Vidigal: *Educação, Aprendizagem e Tecnologia, um paradigma para Professores do Século XXI*. Lisboa, Edições Silabo, 2005.

Design de ambientes de aprendizagem on-line: LYTRAS, Miltiadis D. e PABLOS, Patricia Ordóñez de: *Web Evolution: Integrating Semantic Applications and Web 2.0 Technologies*. Londres, IGI Global, 2009.

Design de conteúdos de aprendizagem: DIAS, Ana Augusta Silva e GOMES, Maria João (Org.): *E-conteúdos para E-formadores*. Guimarães, TecMinho, 2008.

Media desing: BÖHRINGER, Joachim, BÜHLER, Peter, SCHLAICH, Patrick: *Kompodium der Mediengestaltung für Digital und Printmedien*. Berlin, Springer, 2006.

Avaliação de aprendizagens on-line: BENDER, Tisha: *Discussion-Based Online Teaching to Enhance Student Learning: Theory, Practice and Assessment*. Virginia-EUA, Stylus Publishing LLC, 2003.

Gestão de plataformas de e-learning: RICE, William: *Moodle 1.9 E-Learning Course Development*. Birmingham, Packt Publishing, 2008.

Gestão de plataformas CMS: GRAF, Hagan: *Building Websites with Joomla! 1.5*. Birmingham, Packt Publishing, 2009.

Acessibilidade na Internet: W3C: *User Agent Accessibility Guidelines (UAAG) 2.0*. <http://www.w3.org/TR/UAAG20/>, 2009

Arte contemporânea em Portugal: MELO, Alexandre (coord.): *Arte e Artistas em Portugal*. Lisboa, Bertrand, 2007.

Representações culturais: WYER, Robert S. et alii (Ed.): *Understanding Culture, Theory, Research and Application*. New York, Psychology Press, 2009.

17 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Composição do júri:

Presidente: Madalena Anacleto Arroja, Directora de Serviços de Coordenação do Ensino do Português no Estrangeiro.

Vogais efectivos:

Zélia Maria Afonso Matias Beja Madeira, Chefe de Divisão de Leitorados e Centros de Língua Portuguesa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Fernanda José Belém da Fonseca Godinho Barrocas, professora adjunta do ensino politécnico.

Vogais suplentes:

Maria Helena Rocha Sequeira, Directora de Serviços de Gestão de Recursos;

António Torres Vieira, Técnico Superior.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede do Instituto Camões, Rua Rodrigues Sampaio, 113 em Lisboa e disponibilizada em www.instituto-camoes.pt.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento será publicitado na Bolsa do Emprego Público, na página electrónica do Instituto Camões e por extracto em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis.

21 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

24 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

202246465

Aviso n.º 15480/2009

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior, grau três, da carreira e categoria de técnico superior, do Instituto Camões, I. P.

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 08 de Junho de 2009, no uso da competência que me confere a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o artigo 25-A da Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro e com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/2007 de 27 de Abril, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, grau três, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Camões, I.P (IC, I. P.).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de Trabalho — Instituto Camões, I. P., sito na Rua Rodrigues Sampaio, n.º 113, 1150-279, Lisboa.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar visa o desempenho de funções inerentes à categoria

de técnico superior, tal como descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no âmbito da gestão da rede de leitores e outros docentes e da gestão da rede de docência da língua e cultura portuguesa no estrangeiro, designadamente:

a) Avaliar propostas de cooperação na área do ensino da Língua e Cultura Portuguesas, tendo em conta os princípios enquadradores da actividade do IC, I. P., respectivas estratégias e objectivos;

b) Participar na planificação da rede de docência do IC, IP. e responsabilizar-se pela gestão diária dos leitorados e centros de língua portuguesa que venha a tutelar, de acordo com os objectivos específicos dessas estruturas;

c) Avaliar as propostas de planos de actividades culturais e de formação dos leitorados e centros de língua portuguesa que venha a tutelar e acompanhar a sua execução, garantindo a respectiva eficácia na promoção e difusão da língua e cultura portuguesas;

d) Avaliar a actividade dos leitorados e centros de língua portuguesa que lhe estejam afectos;

e) Manter actualizadas as informações relevantes relativamente aos leitorados e centros de língua portuguesa que coordenar, no sentido de responder pronta e eficazmente a pedidos de pontos de situação;

f) Preparar projectos de protocolos de cooperação a estabelecer entre o IC, I. P. e instituições do ensino superior estrangeiras, tendo em vista o alargamento da rede de docência e a garantia das condições favoráveis à expansão da língua e cultura portuguesas.

5 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador que venha a ser recrutado é objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos deverão deter uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e possuir, no mínimo, a titularidade do grau académico de licenciatura.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IC, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Perfil exigido — Os candidatos ao preenchimento do posto de trabalho deverão possuir, preferencialmente, o seguinte perfil:

a) Licenciatura, ou grau superior, preferencialmente em Línguas e Culturas Portuguesas;

b) Competência para utilização das TIC no contexto do posto de trabalho;

d) Competência de nível bom em Espanhol e Inglês.

9 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo para entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — As candidaturas deverão ser concretizadas até ao termo do prazo referido no número anterior, mediante apresentação do formulário de candidatura a entregar pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua Rodrigues Sampaio, 113, 1150 -279 Lisboa, durante o horário normal de expediente, ou remetido através de carta registada, com aviso de recepção. Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.3 — O formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível em www.instituto-camoes.pt — Documentos Institucionais — ou na morada acima indicada, deverá ser integralmente preenchido e constar no campo “código da publicitação do procedimento” o n.º do presente aviso constante da publicação no *Diário da República*. Deverá, ainda ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

b) Currículo profissional detalhado, datado e rubricado em todas as suas folhas, à excepção da última que deve ser assinada, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional com indicação específica das funções de maior interesse para o lugar em apreço e do período de tempo do exercício das mesmas, a formação profissional complementar, referindo as acções de formação frequentadas, data de realização e tempo de duração das mesmas e entidades promotoras, bem como quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, que comprove a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria detidas, a antiguidade na carreira e categoria, a posição e nível remuneratório, as funções que vem desenvolvendo ou que por último, se acharam a exercer e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e dos outros elementos relevantes para a apreciação do mérito.

11 — A não apresentação dos documentos exigidos ou o não preenchimento ou o preenchimento incorrecto do formulário determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

11.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e dos outros elementos relevantes para apreciação do mérito tem como consequência a sua não valoração para efeitos curriculares.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar, são os seguintes:

a) A Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho.

b) A Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.2 — Para os candidatos referidos no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e sem prejuízo destes declararem por escrito que os pretendem afastar, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar, são os seguintes:

a) A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.3 — Conjuntamente com os métodos referidos em 12.1 e 12.2, o método de selecção facultativo a utilizar será a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), pela qual visa avaliar-se, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 — Cada um dos métodos de selecção atrás referidos tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

13 — Valoração dos métodos de selecção:

a) A Prova de Conhecimentos (PC) é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A Avaliação Psicológica (AP) é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A Avaliação Curricular (AC) é valorada de acordo numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

d) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

e) A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A ordenação final (*OF*) dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, efectuada de acordo com uma das seguintes fórmulas, quando aplicável:

$$OF = (40\% PC) + (30\% AP) + (30\% EPS)$$

ou

$$OF = (40\% AC) + (30\% EAC) + (30\% EPS)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

16 — A Prova de Conhecimentos (*PC*) tem carácter teórico, reveste a forma escrita em suporte papel, sem possibilidade de consulta da legislação e elementos bibliográficos indicados e com a duração de 90 minutos, incidindo sobre os conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, sobre as seguintes matérias:

Ministério dos Negócios Estrangeiros — Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro;

Estrutura orgânica, atribuições, competências e missão do Instituto Camões — Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho que republica o Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril, Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, Portaria n.º 509/2007, de 30 de Abril, Despacho n.º 2719/2007, de 28 de Novembro e www.instituto-camoes.pt;

Código do Procedimento Administrativo — Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de vinculação, carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Ellis, N: (ed.): *Implicit and Explicit Learning of Languages*, London, Academic Press, 1994.

Eurom 4, Método de ensino simultâneo das línguas românicas. Método por la enseñanza simultánea de las lenguas románicas. Método di insegnamento simultaneo delle lingue romanze. Méthode d'enseignement simultanée des langues romanes, Firenze, La Nuova Italia Editrice, 1997;

Leiria, I: *Léxico, aquisição e ensino do português europeu língua não materna*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2006;

Stern, H H: *Fundamental Concepts of Language Teaching*, Oxford, OUP (1987);

Um Desafio Salutar — Como a multiplicidade de Línguas poderia consolidar a Europa, Bruxelas, Biblioteca Digital Infoeuropa, 2008;

Arte contemporânea em Portugal: MELO, Alexandre (coord.): *Arte e Artistas em Portugal*. Lisboa, Bertrand, 2007;

Representações culturais: WYER, Robert S. et alii (ed.): *Understanding Culture, Theory, Research and Application*. New York, Psychology Press, 2009.

17 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Composição do júri:

Presidente: Madalena Anacleto Arroja, Directora de Serviços de Coordenação do Ensino do Português no Estrangeiro;

Vogais efectivos:

Zélia Maria Afonso Matias Beja Madeira, Chefe de Divisão de Leitorados e Centros de Língua Portuguesa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Fernanda José Belém da Fonseca Godinho Barrocas, professora adjunta do ensino politécnico.

Vogais suplentes:

Anna Maria Amado, técnica superior;

António José Couceiro de Sousa Santos, técnico superior.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede do Instituto Camões, Rua Rodrigues Sampaio, 113 em Lisboa e disponibilizada em www.instituto-camoes.pt

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento será publicitado na Bolsa do Emprego Público, na página electrónica do Instituto Camões e por extracto em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis.

21 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

24 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

202246368

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 845/2009

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o primeiro-sargento FZ (746286) António Manuel Guerreiro Lopes para o cargo «OMS TXC 0020 — Administrative Assistant» no HQ NAVSOUTH, em Nápoles, República Italiana, em substituição do sargento-ajudante R (330678) Luís Eduardo Gomes Sameiro Macedo, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Setembro de 2009. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202245452

Portaria n.º 846/2009

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de cavalaria (13952585) João Francisco Fé Nabais para o cargo «SO2 G3 OPS (DEEP) COORD» no NRDC-IT, em Milão, República Italiana, em substituição do tenente-coronel de infantaria (00771586) Hilário Dionísio Peixeiro, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Setembro de 2009. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202245769